CORE-RN
Nº 33
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2024 / CORE-RN

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2024

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1. O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
2. As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam neste Termo de Referência.
3. Em caso de dúvidas, o contato poderá ser feito pelos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou pelo e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
4. Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER informado na descrição complementar e o informado na descrição do Termo de Referência, prevalecerá o constante neste Termo de Referência.
5. O FORNECEDOR deverá atentar ao lançar o seu preço, a fim de evitar a apresentação de valor inexequível.
6. O FORNECEDOR deverá estar ciente das obrigações do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, declarando no sistema Compras.gov.br a inexistência de fato impeditivo, enquadramento como ME/EPP (quando couber), pleno conhecimento das regras do certame, responsabilidade pelas transações efetuadas e cumprimento da reserva de cargos (Lei nº 8.213/1991) e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.
7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, lucros, encargos sociais e custos de transporte/frete (desinstalação, recolhimento, logística e reinstalação).
8. Encerrada a sessão pública, no prazo de até 2 (duas) horas, o agente da contratação/equipe verificará a documentação do licitante primeiro colocado no SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. Caso não seja possível a verificação automatizada, será concedido o mesmo prazo para envio da proposta e documentação complementar adequada ao último lance via sistema ou e-mail cadastrado. A proposta física/digitalizada em papel timbrado deverá conter CNPJ, preço, validade mínima de 30 dias e especificações detalhadas do serviço e insumos.
9. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor estimado de referência.
10. O CORE-RN poderá solicitar documentação e esclarecimentos complementares. Propostas em desacordo com as especificações exigidas serão desclassificadas, convocando-se o próximo colocado.

CORE-RN
Nº 36
VISTO

11. O FORNECEDOR deverá participar da dispensa com linhas de fornecimento condizentes com seu cadastro no SICAF e CNAE na Receita Federal.
12. Para a emissão da Nota de Empenho e efetivação da contratação, o vencedor deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal/PGFN, FGTS, CNDT e Fazendas Estadual e Municipal).
13. A Administração resguarda o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica nos termos da legislação vigente.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e substituição de componentes (mangueiras, bicos, válvulas e manômetros) em extintores de incêndio, garantindo a funcionalidade plena dos equipamentos de combate a incêndio pertencentes ao CORE-RN, em conformidade com as normas da ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção e recarga periódica de extintores são indispensáveis para garantir a pronta operacionalidade dos equipamentos em situações de emergência contra incêndio e pânico, resguardando a integridade física de servidores, conselheiros, Representantes Comerciais e visitantes, além da proteção do patrimônio público.

2.2. O serviço compreende a revisão técnica contínua, substituição de carga vencida/utilizada, verificação estrutural e testes de pressão (hidrostáticos).

2.3. Registre-se que a elaboração e atualização do inventário individualizado com detalhamento de tombamento, capacidade e localização de cada extintor integrará o plano de ações do CORE-RN para o exercício de 2027.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS (CATSER 3662)

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3662	Recarga e manutenção de Extintor AP 10 Litros	UN	4	R$ 40,67	R$ 162,68
2	3662	Recarga e manutenção de Extintor PQS 4kg	UN	4	R$ 77,89	R$ 311,56

CORE-RN
Nº 37
VISTO

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	3662	Recarga e manutenção de Extintor CO^2 6kg	UN	1	R$ 133,33	R$ 133,33
4	3662	Teste Hidrostático para Extintor AP 10L (condicionado a laudo técnico prévio)	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00
5	3662	Teste Hidrostático para Extintor PQS 4kg (condicionado a laudo técnico prévio)	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00
6	3662	Teste Hidrostático para Extintor CO^2 6kg (condicionado a laudo técnico prévio)	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
7	3662	Manutenção Corretiva e Substituição de Componentes (excepcional; mediante laudo técnico e apresentação prévia de proposta de preços para análise de vantajosidade e autorização do órgão)	Global	1	R$ 712,43	R$ 712,43
VALOR ESTIMADO TOTAL (12 meses):						**R$ 1.500,00**

3.1.1. O serviço e os insumos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

3.1.2. Mão de obra, transporte, ferramentas, frete e despesas correlatas estão inclusas no preço unitário dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CORE-RN
Nº 38
VISTO

4.1. Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e às normas ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.

4.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no prédio do CORE-RN (Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN), das 08h às 17h, mediante agendamento, para conhecimento do local. Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, não cabendo alegação posterior de insuficiência de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ROTINAS

5.1. O prazo de atendimento dos serviços será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compra/ordem de serviço.

5.2. A coleta e a devolução ocorrerão na sede do CORE-RN com emissão de recibo de retirada e atualização das fichas individuais.

5.3. **Logística e Extintores Reserva:** Em retiradas com tempo de recarga/manutenção superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada fica obrigada a disponibilizar, no prazo máximo de 24h, extintores reserva (de sua propriedade, revisados e na mesma configuração) para garantir a cobertura predial do órgão.

5.4. **Regra Específica do Item 7 (Manutenção Corretiva / Peças):** A execução do Item 7 é excepcional. Para qualquer componente cuja substituição seja indicada no laudo técnico, a Contratada deverá **apresentar obrigatoriamente proposta prévia de preços**, a fim de que a Administração verifique a vantajosidade em relação aos valores de mercado e autorize previamente a substituição.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS

6.1. A contratação terá prazo de **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura/emissão do instrumento, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos nos termos dos arts. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, quando atestada a vantajosidade contínua para a Administração.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis do término da execução e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após verificação técnica, conferência dos laudos obrigatórios e "atesto" emitido pelo fiscal designado (servidora **Elbany Xavier da Silva**).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. **Julgamento:** Menor preço por item/global, processado via Dispensa Eletrônica.

CORE-RN
Nº 39
VISTO

8.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Verificada via SICAF (Níveis I, II e III), abrangendo Receita Federal/PGFN, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal.

8.3. **Qualificação Técnica:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em complexidade com o objeto.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de **Serviço Comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado de segurança contra incêndio e normas da ABNT.

10. A PROPOSTA

10.1. A proposta de preços cadastrada no sistema Compras.gov.br e reenviada no formato consolidado deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.
- Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.
- Descrição detalhada dos serviços e insumos, com especificação expressa de garantia.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regida pela IN SEGES/ME nº 67/2021, operacionalizada no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

11.2. O ato de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

12. DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos, vazamentos, perda de pressão ou falhas de execução dos serviços e peças aplicadas, contada a partir da data do recebimento definitivo.

12.2. O Termo de Garantia deverá ser entregue formalmente na conclusão dos serviços ou vir grafado na própria Nota Fiscal.

CORE-RN
Nº 40
VISTO

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, conforme faculta o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para dispensas de licitação em razão do valor.

13.2. O encaminhamento da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado da empresa vencedora vincula o fornecedor às obrigações do Termo de Referência. A recusa injustificada em retirar ou aceitar o empenho ensejará a caracterização de inexecução total e a aplicação de sanções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado.

14.2. Proporcionar o acesso das equipes credenciadas da Contratada às instalações do CORE-RN.

14.3. Conferir e emitir o atesto na Nota Fiscal referente aos serviços prestados em conformidade.

14.4. Realizar os pagamentos devidos nas datas e condições pactuadas.

14.5. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou descumprimentos contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de recarga, manutenção e testes com estrita observância às normas da ABNT e INMETRO.

15.2. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários decorrentes da execução.

15.3. **Fornecer e instalar extintores reserva em até 24 horas** na hipótese de retiradas que excedam este prazo.

15.4. Apresentar laudos técnicos e propostas prévias de preços para autorização de manutenção corretiva e reposição de peças.

15.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CORE-RN, sob a seguinte classificação:

CORE-RN
Nº
VISTO

- **Dotação / Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais / 6.2.2.1.1.01.04.03.0.001.020 – Gás e outros engarrafados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o ateste definitivo da Nota Fiscal.

17.2. A Nota Fiscal deverá conter a indicação do número do processo, número da nota de empenho e dados bancários da Contratada.

17.3. Haverá retenção de tributos na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, salvo se comprovada a condição de optante do Simples Nacional.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial do ajustado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades administrativas (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **I - Advertência:** Em caso de infrações leves ou inexecução parcial que não cause grave prejuízo.
- **II - Multa:**
  - *Moratória:* De **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
  - *Compensatória:* De **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total do objeto.
- **III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos na esfera da Autarquia Federal.
- **IV - Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta. 20.2. É garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da empresa.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do vínculo contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato será rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os casos em que os serviços sejam prestados em desacordo contínuo com as especificações técnicas exigidas.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CORE-RN
Nº 92
VISTO

20.2. A partir do interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE** por simples **apostilamento** (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

21. DA REPACTUAÇÃO

21.1. Por se tratar de contratação de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra (sem alocação residente de pessoal), **não se aplica o instituto da repactuação**, ocorrendo a recomposição do valor contratual exclusivamente por **reajuste em sentido estrito (IPCA)** na data-base do contrato.

23. DA REVISÃO (RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS)

23.1. Fica resguardada a possibilidade de revisão contratual (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito) a qualquer tempo, para restabelecer a relação pactuada, caso demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

24. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato de serviço continuado possui prazo de vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por até **10 (dez) anos**, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a continuidade da vantajosidade econômica para o CORE-RN.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Subseção de Natal)** para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da presente contratação que não puderem ser compostos administrativamente.

26. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentação obrigatória no formato tabulado contemplando CNPJ, razão social, preços unitários e globais, garantia de 12 meses e validade da proposta de 60 dias).

26.2 APÊNDICE II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO

(Formulário padronizado atestando a realização de vistoria predial ou declaração de conhecimento pleno do local).

26.3 APÊNDICE III – MINUTA DO CONTRATO / INSTRUMENTO HÁBIL

CORE-RN
Nº 03
VISTO

(Instrumento vinculativo padronizado em conformidade com a AGU e a Lei nº 14.133/2021).

Natal/RN, 27 de outubro de 2026.

Débora Christine Pinheiro de Medeiros
Débora Christine Pinheiro de Medeiros

Equipe de Apoio

Portaria CORE-RN nº 039/2026, de 05 de outubro de 2026

CORE-RN
Nº 44
VISTO

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentação obrigatória em papel timbrado da empresa licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN

DADOS DO PROPONENTE:

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____ Inscrição Estadual: _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Telefone de Contato:** (___) _____ E-mail: _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- **Nome do Representante Legal / Proponente:** _____
- **CPF:** _____ Cargo / Função: _____

TABELA DE ITENS E PREÇOS OFERTADOS

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3662	Recarga e manutenção de Extintor AP 10 Litros (inclui desinstalação, insumos, selo INMETRO, frete e instalação)	UN	4	R$	R$
2	3662	Recarga e manutenção de Extintor PQS 4kg (ABC/BC) (inclui desinstalação, insumos, selo INMETRO,	UN	4	R$	R$

CORE-RN
Nº
VISTO

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
		frete e instalação)				
3	3662	Recarga e manutenção de Extintor CO^2 6kg (inclui desinstalação, carga, selo INMETRO, frete e instalação)	UN	1	R$	R$
4	3662	Teste Hidrostático para Extintor AP 10L (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	4	R$	R$
5	3662	Teste Hidrostático para Extintor PQS 4kg (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	4	R$	R$
6	3662	Teste Hidrostático para Extintor CO^2 6kg (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	1	R$	R$

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	3662	Manutenção Corretiva e Substituição de Componentes (excepcional; mediante laudo técnico e apresentação prévia de proposta de preços para análise de vantajosidade e autorização do órgão)	Global	1	R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:						**R$**

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. **Validade da Proposta:** A presente proposta possui validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura/envio.
2. **Garantia:** Oferecemos garantia integral de **12 (doze)** meses contra defeitos, vazamentos ou perda de carga nos serviços executados e peças aplicadas, contados a partir do recebimento definitivo.
3. **Composição de Preços:** Declaramos que nos preços unitários e globais propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, taxas de recolhimento, ferramentas e lucro).
4. **Conformidade:** Declaramos pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 16/2024.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Nome completo e carimbo da empresa)

CORE-RN
Nº
VISTO

APÊNDICE III – MINUTA DO CONTRATO

(Minuta padronizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações da AGU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 16/2024

CONTRATO Nº: XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES, COM TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 09.078.122/0001-75, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Francisco Sales de Souza Neto**, representante comercial, inscrito no Core-RN sob o nº 5026, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CORE-RN**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de XXXXXX/XX, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade CI nº XXXXXX expedida por _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXX, nº XXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico (e-mail): XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 20/2024, passando a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e substituição de componentes (mangueiras, bicos, válvulas e manômetros) em extintores de incêndio, garantindo a funcionalidade plena dos equipamentos de combate a incêndio pertencentes ao CORE-RN, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 12962) e regulamentos do INMETRO, tudo de acordo com o Termo de Referência.

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3662	Recarga e manutenção de Extintor AP 10 Litros (inclui desinstalação, insumos, selo INMETRO, frete e instalação)	UN	4	R$ _____	R$ _____
2	3662	Recarga e manutenção de Extintor PQS 4kg (ABC/BC) (inclui desinstalação, insumos, selo INMETRO, frete e instalação)	UN	4	R$ _____	R$ _____
3	3662	Recarga e manutenção de Extintor CO^2 6kg (inclui desinstalação, carga, selo INMETRO, frete e instalação)	UN	1	R$ _____	R$ _____
4	3662	Teste Hidrostático para Extintor AP 10L (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	4	R$ _____	R$ _____

CORE-RN
Nº 49
VISTO

Item	CATSER	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	3662	Teste Hidrostático para Extintor PQS 4kg (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	4	R$ _____	R$ _____
6	3662	Teste Hidrostático para Extintor CO^2 6kg (condicionado à emissão prévia de laudo técnico)	UN	1	R$ _____	R$ _____
7	3662	Manutenção Corretiva e Substituição de Componentes (excepcional; mediante laudo técnico e apresentação prévia de proposta de preços para análise de vantajosidade e autorização do órgão)	Global	1	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						**R$** _____

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 1.2.3. A Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais documentos complementares e laudos técnicos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CORE-RN
Nº 50
VISTO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, os prazos de atendimento (15 dias), a obrigatoriedade de disponibilização de extintores reserva em até 24 horas, bem como as condições de recebimento provisório e definitivo constam detalhadamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Admite-se a subcontratação exclusivamente para a manutenção da garantia de componentes específicos, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com dirigente do CORE-RN ou com agente público que atue na gestão ou fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de frete, carga, descarga e reinstalação.

5.3. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa após o recebimento definitivo (atesto) da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

5.5. No caso de atraso injustificado pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do índice IPCA.

5.6. Previamente a cada pagamento, o CONTRATANTE consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte exigida pela legislação federal vigente (IN RFB nº 1.234/2012), salvo se a CONTRATADA apresentar comprovação oficial de enquadramento no regime do Simples Nacional (LC nº 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice oficial **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor designado (Elbany Xavier da Silva);
- b) Receber, conferir e avaliar o objeto nos prazos e condições do Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições pactuadas.

7.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos com estrita observância às normas da ABNT (NBR 12962) e do INMETRO;
- b) **Disponibilizar extintores reserva em até 24 horas** na hipótese de retiradas que excedam este prazo;
- c) Apresentar laudos técnicos e propostas comerciais prévias para a execução de manutenção corretiva (Item 7);
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

CORE-RN
Nº 52
VISTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução, apresentar documentação falsa ou cometer fraude, sujeitando-se às seguintes sanções:

- **I - Advertência:** Para infrações leves que não gerem prejuízo grave;
- **II - Multa:**
  - *Moratória de 2% (dois por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - *Compensatória de 30% (trinta por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **III - Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- **IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

8.2. É garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da empresa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CORE-RN, na seguinte dotação: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais / 6.2.2.1.1.01.04.03.0.001.020 – Gás e outros engarrafados.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Subseção de Natal)** para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, os representantes legais firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

FRANCISCO SALES DE SOUZA NETO

Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais

no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

   CPF:

2. Nome:

   CPF: